



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078/25

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais apresenta o **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a criação da Lei Municipal de Proteção contra maus tratos aos animais no município de Votorantim, e dá outras providências.

Analisando as disposições constitucionais, regimentais e o **Parecer nº 56/2025 (opinativo)** da **Procuradora Jurídica Drª Gilmara Navega Pozzati**, recomendamos que seja feita uma Emenda Substitutiva ao art. 2º, e uma Emenda Aditiva no art. 1º, por estarem contraditórios à Lei nº 1903 art. 104 (Código de Postura), e por existir uma abrangência muito ampla na definição do termo “animal”, deixando de citar as exceções aos animais nocivos e sinantrópicos, assim sendo, é de se recomendar a sua APROVAÇÃO pelo Plenário, com as alterações sugeridas.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 08 de setembro de 2025.

LUCIANO SANTOS DA COSTA

Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão, com as alterações sugeridas.

LUCÉLIA MATILDE FERRARI

Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Membro



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL ao

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078/25

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais apresenta o **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a criação da Lei Municipal de Proteção contra maus tratos aos animais no município de Votorantim, e dá outras providências.

De acordo com o respeitável Parecer nº 56/2025 (opinativo) da Consultoria Jurídica, e o Parecer da Comissão de Justiça, recomendando uma Emenda Substitutiva ao art. 2º e uma Emenda Aditiva ao art. 1º, acompanhamos as orientações, e, indicamos a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário com as alterações sugeridas.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 08 de setembro de 2025.

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Relatora

A Comissão de **POLÍTICA SOCIAL**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão, com as alterações sugeridas.

DIEGO DE PAIVA NUNES
Presidente

DANIEL MOREIRA E SOUZA
Membro



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS ao

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078/25

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a criação da Lei Municipal de Proteção contra maus tratos aos animais no município de Votorantim, e dá outras providências.

Analizando o projeto, o Parecer nº 078/2025 da Procuradora Jurídica Dra Gilmara Navega Pozzati, e os Pareceres das Comissões que nos antecedem, acompanhamos as orientações e recomendamos a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 08 de setembro de 2025.


DIEGO DE PAIVA NUNES
Relator

A Comissão de **DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão, com as alterações sugeridas pela Comissão de Justiça


LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Presidente


DANIEL MOREIRA E SOUZA
Membro